

Câmara Municipal de Cataguases Gabinete do Presidente

Faço saber que a Câmara Municipal de Cataguases, rejeitou o veto por maioria seus representantes e eu promulgo, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa, a seguinte lei:

LEI Nº 4.698/2020

Recomenda que o Prefeito de Cataguases disponibilize o Kit merenda para os alunos da rede municipal de ensino.

Autor: Vereador HENRIQUE SILVA OLIVEIRA – "HENRIQUE THURAM"

Art. 1º- Fica recomendado que o Prefeito de Cataguases, em caráter excepcional a disponibilizar o Kit-merenda para a família ou responsável de cada aluno matriculado da Rede Municipal de Educação, durante o período em que as aulas estiverem suspensas em razão da situação de calamidade pública da Pandemia do Covid-19.

Art. 2º – Para os fins desta Lei, fica compreendido como Kit-merenda uma cesta com os itens de alimentação que compõem a merenda ofertada nas escolas municipais.

Parágrafo Único – Os Kits serão produzidos com o mesmo número de itens, com um formato único.

Art. 3º – Fica o Prefeito recomendado a editar decreto para regulamentar a forma de distribuição do Kit-merenda, respeitando as normas de proteção à saúde no contexto de pandemia e a determinar quais itens alimentícios formarão o kit.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cataguases, 21 de julho de 2020.

Ricardo Geraldo Dias Presidente